

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO  
GABINETE DO PREFEITO

Fis.1/3

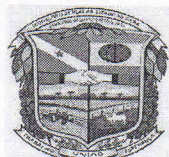
**LEI Nº. 164/2009**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Placas, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Credito Especial no valor de **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** para atender despesa com Programa Sociais, conforme discriminação abaixo:

<b>0824401372063-PROGRAMAS SOCIAIS</b>	<b>R\$</b>
<b>30000000-DESPESAS CORRENTES</b>	<b>220.000,00</b>
<b>33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>220.000,00</b>
<b>33903000-MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>80.000,00</b>
<b>33903200-MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>30.000,00</b>
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>250.000,00</b>



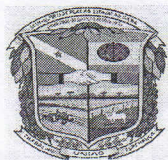
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO  
GABINETE DO PREFEITO

Fis.2/3

33903600-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PF	50.000,00
33903900-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	50.000,00
33904800-TRANSFERÊNCIA A PESSOA	10.000,00
<b>40000000-DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>30.000,00</b>
<b>44000000-INVESTIMENTOS</b>	<b>30.000,00</b>
44905200-EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos financeiros para cobertura do referido credito são os previstos no parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação programática abaixo discriminada:

<b>1751206111009-OBRAS DE SANEAMENTO</b>	<b>R\$</b>
40000000-DESPESA DE CAPITAL	<b>150.000,00</b>
44000000-INVESTIMENTOS	<b>150.000,00</b>
44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
<b>154510071007-CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIA. PREDIO</b>	
40000000-DESPESA DE CAPITAL	<b>100.000,00</b>
44000000-INVESTIMENTOS	<b>100.000,00</b>
44905200-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>



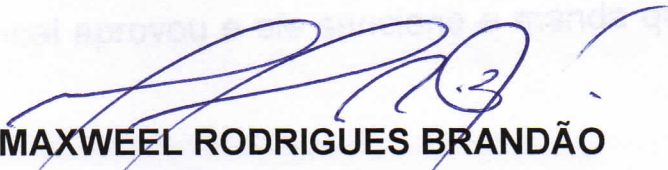
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO  
GABINETE DO PREFEITO

Fls.3/3

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar o referido Credito em até 30% (trinta por cento) do seu valor.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Placas (PA), 31 de dezembro de 2009.

  
**MAXWEEL RODRIGUES BRANDÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

	RS
6824311373613-PROGRAMAS SOCIAIS	
3200000-DESPESAS CORRENTES	220.000,00
4500000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00
3900000-MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1300100-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0000000-DISTRIBUICAO GRATUITA	